



BENJAMIN CONSTANT DO SUL GOVERNO MUNICIPAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

NILTON JOSE VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul-RS, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de concessionária para a prestação de serviços de transporte rodoviário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2074.339033/435.

JUSTIFICATIVA: A presente tem por objeto a contratação de concessionária de serviços de transporte intermunicipal para realizar o transporte, ida e volta, entre Erechim e Porto Alegre de pacientes locais.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de concessionária de transporte coletivo visando à prestação dos serviços de transporte de pacientes locais quando dos deslocamentos para consultas, procedimentos e ou congêneres na capital do Estado, compreendendo o transporte de Erechim até Porto Alegre, o deslocamento até as instituições e saúde na capital com o devido retorno até Erechim.

Além de envolver o transporte intermunicipal e aquele dentro da cidade de Porto Alegre, a concessionária concederá desconto no preço da passagem, não havendo necessidade de quantidades mínimas ou máximas.

Trata-se de procedimento executado no passado, o qual se demonstrou extremamente vantajoso, em inúmeros aspectos.

Trata-se, portanto, de contratação de serviços de transporte intermunicipal de concessionária, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação de serviços de transporte de pacientes locais, mediante percepção de valor determinado, com desconto.

A Planalto é a concessionária que, na atualidade, realiza o transporte rodoviário entre Erechim e Porto Alegre.

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a lei dispensa/inexige a licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em seu inciso I, assim dispõe:
*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
(...)”*

Verifica-se, que no caso em tela, estão presentes os pressupostos para justificar a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de



BENJAMIN CONSTANT DO SUL GOVERNO MUNICIPAL

concessionária de serviços o transporte rodoviário entre Erechim e Porto Alegre a teor do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/201.

Se trata de serviço especial prestado por um único fornecedor, no caso a Planalto Transporte Ltda que é quem presta este tipo de serviço.

Trata-se de contratação da concessionária Planalto Transporte Ltda, por intermédio de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, que, *in verbis*: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...” para a prestação dos serviços de transporte de passageiros entre Erechim e Porto Alegre, mediante percepção de valor por passagem.

A regra para a administração pública é a Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos estritos termos e hipóteses preconizadas na lei.

Nesta senda, destacamos que o artigo 74 em seu inciso I é categórico em afirmar que será inexigível a licitação sempre que for demonstrada a inviabilidade de competição na contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim é o entendimento de Joel de Menezes, onde: “...Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que a hipótese a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitadas indicadas.”

Conforme dito, e sabido, a Planalto Transportes Ltda é a concessionária que realiza tais serviços, única aliás, com exclusividade.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 74, I da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços de concessionária exclusiva que realiza o transporte de passageiros de Erechim até Porto Alegre e vice versa, que pode ser prestado por fornecedor exclusivo, não havendo possibilidade de competição.

Havendo a necessidade dos serviços, os quais somente podem ser fornecidos por um único fornecedor, resta configurada a inviabilidade de competição.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, no caso é aquele regulado pelo Estado e ainda com desconto, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços de transporte, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de

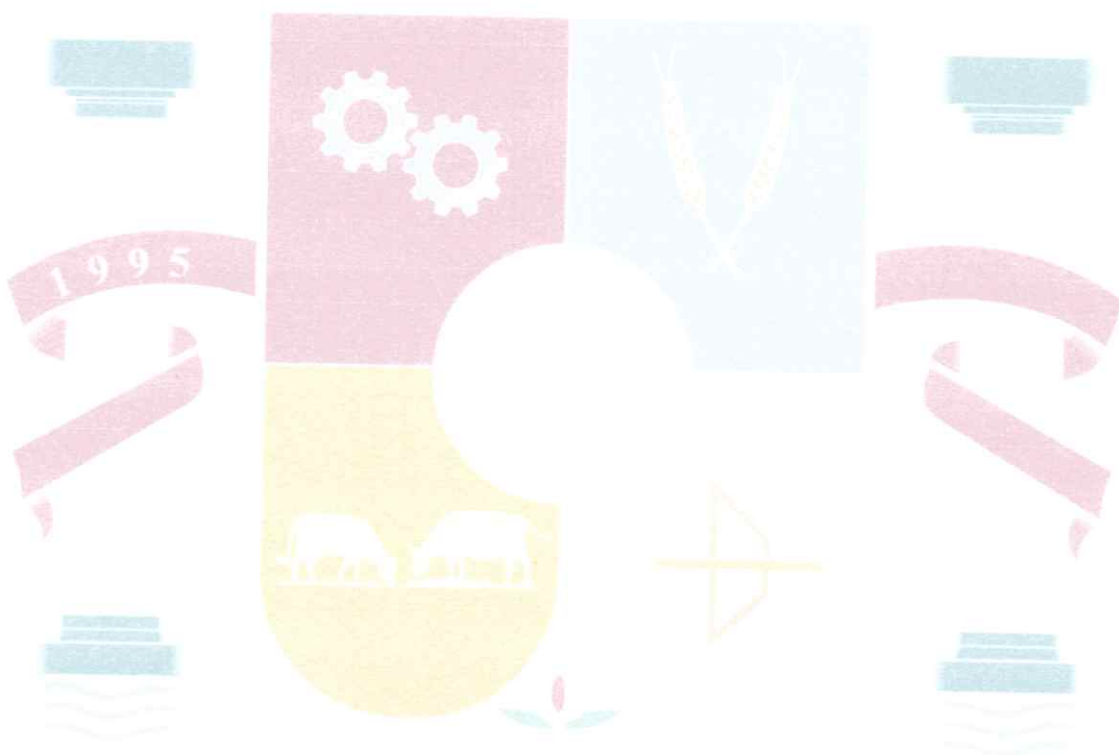


BENJAMIN CONSTANT DO SUL **GOVERNO MUNICIPAL**

licitação, com base nos fundamentos apreciados para a contratação da Planalto Transportes Ltda, para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Erechim à Porto Alegre com o devido retorno, e deslocamentos internos na capital do Estado, mediante o pagamento do valor tabelado pelo Estado do valor da passagem com desconto de 30% do valor normal da passagem.

Itatiba do Sul/RS, 16 de junho de 2026.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários
Divisão de Transporte de Passageiros



Declaração nº 002/2026/DAER-DTP

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Declaração de Exclusividade.

Prezados Senhores,

A Divisão de Transporte de Passageiros da Diretoria de Transportes Rodoviários do DAER/RS, com fundamento no expediente nº **26/0435-0000564-3**, **DECLARA**, a pedido da empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA.**, concessionária deste Departamento, registrada sob o nº **112** e inscrita no CNPJ sob o nº **95.592.077/0001-04**, que a referida empresa opera **com exclusividade** no Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros de Longo Curso do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as Linhas sob sua responsabilidade, relacionadas abaixo, conforme expediente PROA Nº 25/0435-00235652-0, possuindo plena capacidade técnica e operacional para sua execução:

Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
82 457	ERECHIM – PASSO FUNDO (VIA ERS-135) ERECHIM – PASSO FUNDO	Erechim	Giarete
		Erechim	Rio Cravo
		Erechim	Ventara
		Erechim	Getúlio Vargas
		Erechim	Sertão
		Erechim	Coxilha
		Erechim	Passo Fundo
		Getúlio Vargas	Sertão
		Getúlio Vargas	Coxilha
		Getúlio Vargas	Passo Fundo



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários
Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
241	PASSO FUNDO – GUAPORÉ	Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Marau Marau Serafina Correia	Taquari Evangelista Serafina Correa Guaporé Serafina Correa Guaporé Guaporé
245	PASSO FUNDO – MARAU	Passos Fundo	Taquari
254	PASSO FUNDO – SOLEDADE	Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo	Bom Recreio Passo do Pessegueiro Ernestina Hugo Londero Linha Graeff
294	PORTO ALEGRE – CACHOEIRA DO SUL	Porto Alegre	Cachoeira do Sul
784	PORTO ALEGRE – PASSO FUNDO	Porto Alegre Porto Alegre Porto Alegre Porto Alegre Porto Alegre Porto Alegre São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo Garibaldi Garibaldi Garibaldi Garibaldi Garibaldi Garibaldi	Nova Bassano Nova Araçá Casca Vila Maria Marau Passo Fundo Nova Bassano Nova Araçá Casca Vila Maria Marau Passo Fundo Nova Bassano Nova Araçá Casca Vila Maria Marau Passo Fundo
946	PASSO FUNDO – SANANDUVA	Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Passo Fundo Rio do Peixe	Coxilha Rio do Peixe Gasperim Tapejara Sananduva Gasperim



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Rio do Peixe	Tapejara
		Rio do Peixe	Sananduva
		Tapejara	Sananduva
948	PASSO FUNDO – TAPEJARA	Passo Fundo	Coxilha
		Passo Fundo	Rio do Peixe
		Passo Fundo	Tapejara
		Rio do Peixe	Tapejara
967	PORTO ALEGRE – ERECHIM VIA BR-386	Porto Alegre	Passo Fundo
		Porto Alegre	Getúlio Vargas
		Porto Alegre	Erechim
		Passo Fundo	Getúlio Vargas
		Passo Fundo	Erechim
		Getúlio Vargas	Erechim
970	PORTO ALEGRE – PASSO FUNDO VIA BR-386	Porto Alegre	Passo Fundo
		Lajeado	Passo Fundo
		Ernestina	Passo Fundo
1051	PORTO ALEGRE – ERECHIM VIA NOVA PRATA	Porto Alegre	Nova Bassano
		Porto Alegre	Nova Araçá
		Porto Alegre	Casca
		Porto Alegre	Vila Maria
		Porto Alegre	Marau
		Porto Alegre	Passo Fundo
		Porto Alegre	Getúlio Vargas
		Porto Alegre	Erechim
		Canoas	Nova Bassano
		Canoas	Nova Araçá
		Canoas	Casca
		Canoas	Vila Maria
		Canoas	Marau
		Canoas	Passo Fundo
		Canoas	Getúlio Vargas
		Canoas	Erechim
		Esteio	Nova Bassano
		Esteio	Nova Araçá
		Esteio	Casca
		Esteio	Vila Maria
		Esteio	Marau
		Esteio	Passo Fundo
		Esteio	Getúlio Vargas

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES**

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Esteio	Erechim
		Sapucaia Do Sul	Nova Bassano
		Sapucaia Do Sul	Nova Araçá
		Sapucaia Do Sul	Casca
		Sapucaia Do Sul	Vila Maria
		Sapucaia Do Sul	Marau
		Sapucaia Do Sul	Passo Fundo
		Sapucaia Do Sul	Getúlio Vargas
		Sapucaia Do Sul	Erechim
		São Leopoldo	Nova Bassano
		São Leopoldo	Nova Araçá
		São Leopoldo	Casca
		São Leopoldo	Vila Maria
		São Leopoldo	Marau
		São Leopoldo	Passo Fundo
		São Leopoldo	Getúlio Vargas
		São Leopoldo	Erechim
		Farroupilha	Getúlio Vargas
		Farroupilha	Erechim
		Bento Gonçalves	Getúlio Vargas
		Bento Gonçalves	Erechim
		Veranópolis	Getúlio Vargas
		Veranópolis	Erechim
		Nova Prata	Getúlio Vargas
		Nova Prata	Erechim
		Nova Bassano	Getúlio Vargas
		Nova Bassano	Erechim
		Nova Araçá	Getúlio Vargas
		Nova Araçá	Erechim
		Casca	Getúlio Vargas
		Casca	Erechim
		Vila Maria	Getúlio Vargas
		Vila Maria	Erechim
		Marau	Getúlio Vargas
		Marau	Erechim
1052	PORTO ALEGRE – CARAZINHO VIA NOVA PRATA	Porto Alegre	Nova Bassano
		Porto Alegre	Nova Araçá
		Porto Alegre	Casca
		Porto Alegre	Vila Maria



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários
Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Porto Alegre	Marau
		Porto Alegre	Passo Fundo
		Canoas	Nova Bassano
		Canoas	Nova Araçá
		Canoas	Casca
		Canoas	Vila Maria
		Canoas	Marau
		Canoas	Passo Fundo
		Canoas	Carazinho
		Esteio	Nova Bassano
		Esteio	Nova Araçá
		Esteio	Casca
		Esteio	Vila Maria
		Esteio	Marau
		Esteio	Passo Fundo
		Esteio	Carazinho
		Sapucaia do Sul	Nova Bassano
		Sapucaia do Sul	Nova Araçá
		Sapucaia do Sul	Casca
		Sapucaia do Sul	Vila Maria
		Sapucaia do Sul	Marau
		Sapucaia do Sul	Passo Fundo
		Sapucaia do Sul	Carazinho
		São Leopoldo	Nova Bassano
		São Leopoldo	Nova Araçá
		São Leopoldo	Casca
		São Leopoldo	Vila Maria
		São Leopoldo	Marau
		São Leopoldo	Passo Fundo
		Rincão do Cascalho	Nova Bassano
		Rincão do Cascalho	Nova Araçá
		Rincão do Cascalho	Casca
		Rincão do Cascalho	Vila Maria
		Rincão do Cascalho	Marau
		Rincão do Cascalho	Passo Fundo
1053	PORTO ALEGRE – PASSO FUNDO VIA FARROUPILHA	Porto Alegre	Nova Bassano
		Porto Alegre	Nova Araçá
		Porto Alegre	Casca
		Porto Alegre	Vila Maria



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Porto Alegre	Marau
		Porto Alegre	Passo Fundo
		São Leopoldo	Nova Bassano
		São Leopoldo	Nova Araçá
		São Leopoldo	Casca
		São Leopoldo	Vila Maria
		São Leopoldo	Marau
		São Leopoldo	Passo Fundo
1425	ERECHIM – CAXIAS DO SUL VIA NOVA PRATA	Erechim	Giarete
		Erechim	Rio Cravo
		Erechim	Ventara
		Erechim	Getúlio Vargas
		Erechim	Coxilha
1650	PORTO ALEGRE – ERECHIM VIA LAGOA VERMELHA	Porto Alegre	São Marcos
		Porto Alegre	São Bernardo
		Porto Alegre	Campestre
		Porto Alegre	Vacaria
		Porto Alegre	Lagoa Vermelha
		Porto Alegre	Sananduva
		Porto Alegre	Ibiaçá
		Porto Alegre	Tapejara
		Porto Alegre	Coxilha
		Porto Alegre	Getúlio Vargas
		Porto Alegre	Erechim
		São Leopoldo	São Bernardo
		São Leopoldo	Campestre
		São Leopoldo	Vacaria
		São Leopoldo	Lagoa Vermelha
		São Leopoldo	Sananduva
		São Leopoldo	Ibiaçá
		São Leopoldo	Tapejara
		São Leopoldo	Coxilha
		São Leopoldo	Getúlio Vargas
		São Leopoldo	Erechim
		Caxias do Sul	São Bernardo
		Caxias do Sul	Campestre
		Caxias do Sul	Lagoa Vermelha
		Caxias do Sul	Sananduva
		Caxias do Sul	Ibiaçá



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Caxias do Sul	Tapejara
		Caxias do Sul	Coxilha
		Caxias do Sul	Getúlio Vargas
		Caxias do Sul	Erechim
		São Bernardo	Campestre
		São Bernardo	Vacaria
		São Bernardo	Lagoa Vermelha
		São Bernardo	Sananduva
		São Bernardo	Ibiaçá
		São Bernardo	Tapejara
		São Bernardo	Coxilha
		São Bernardo	Getúlio Vargas
		São Bernardo	Erechim
		Campestre	Vacaria
		Campestre	Lagoa Vermelha
		Campestre	Sananduva
		Campestre	Ibiaçá
		Campestre	Tapejara
		Campestre	Coxilha
		Campestre	Getúlio Vargas
		Campestre	Erechim
		Vacaria	Lagoa Vermelha
		Vacaria	Sananduva
		Vacaria	Ibiaçá
		Vacaria	Tapejara
		Vacaria	Coxilha
		Vacaria	Getúlio Vargas
		Vacaria	Erechim
		Lagoa Vermelha	Sananduva
		Lagoa Vermelha	Ibiaçá
		Lagoa Vermelha	Tapejara
		Lagoa Vermelha	Coxilha
		Lagoa Vermelha	Getúlio Vargas
		Lagoa Vermelha	Erechim
		Sananduva	Ibiaçá
		Sananduva	Tapejara
		Sananduva	Coxilha
		Sananduva	Getúlio Vargas
		Sananduva	Erechim



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Ibiaçá	Tapejara
		Ibiaçá	Coxilha
		Ibiaçá	Getúlio Vargas
		Ibiaçá	Erechim
		Tapejara	Coxilha
		Tapejara	Getúlio Vargas
		Tapejara	Erechim
		Coxilha	Getúlio Vargas
		Coxilha	Erechim
		Getúlio Vargas	Erechim
1654	ERECHIM – ERVAL GRANDE VIA SÃO VALENTIM	Erechim	Barão do
		Erechim	Cotegipe
		Erechim	Monte Alegre
		Erechim	São Valentim
		Erechim	Vista Alegre
		Erechim	São João
		Barão do Cotegipe	Erval Grande
		Barão do Cotegipe	Monte Alegre
		Barão do Cotegipe	São Valentim
		Barão do Cotegipe	Vista Alegre
		Barão do Cotegipe	São João
		Monte Alegre	Erval Grande
		Monte Alegre	São Valentim
		Monte Alegre	Vista Alegre
		Monte Alegre	São João
		São Valentim	Erval Grande
		São Valentim	Vista Alegre
		São Valentim	São João
		Vista Alegre	Erval Grande
		Vista Alegre	São João
		São João	Erval Grande
			Erval Grande
1963	PASSO FUNDO – BARRACÃO VIA SÃO JOSÉ DO OURO	Passo Fundo	Coxilha
		Passo Fundo	Rio do Peixe
		Passo Fundo	Tapejara
		Passo Fundo	Sananduva
		Passo Fundo	Cacique Double
		Passo Fundo	São José do Ouro
		Coxilha	Rio do Peixe



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Transportes Rodoviários

Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Coxilha	Tapejara
		Coxilha	Sananduva
		Coxilha	Cacique Double
		Coxilha	São José do Ouro
		Rio Do Peixe	Tapejara
		Rio Do Peixe	Sananduva
		Rio Do Peixe	Cacique Double
		Rio Do Peixe	São José do Ouro
		Tapejara	Sananduva
		Tapejara	Cacique Double
		Tapejara	São José do Ouro
		Sananduva	Cacique Double
		Sananduva	São José do Ouro
		Cacique Double	São José do Ouro
2382	PORTO ALEGRE – SANANDUVA VIA VACARIA	Porto Alegre	São Marcos
		Porto Alegre	Vacaria
		Porto Alegre	Lagoa Vermelha
		Porto Alegre	Sananduva
		São Leopoldo	São Marcos
		São Leopoldo	Vacaria
		São Leopoldo	Lagoa Vermelha
		São Leopoldo	Sananduva
		Caxias do Sul	Lagoa Vermelha
		Caxias do Sul	Sananduva
		São Marcos	Vacaria
		São Marcos	Lagoa Vermelha
		São Marcos	Sananduva
		Vacaria	Lagoa Vermelha
		Vacaria	Sananduva
		Lagoa Vermelha	Sananduva
2383	PASSO FUNDO – ALPESTRE VIA PONTÃO	Passo Fundo	Bela Vista
		Passo Fundo	L Bonita
		Passo Fundo	Pontão
		Passo Fundo	Natalino
		Passo Fundo	Ronda Alta
		Passo Fundo	Alto Recreio
		Passo Fundo	Três Palmeiras
		Passo Fundo	Trindade
		Passo Fundo	Planalto



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E DOS TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários
Divisão de Transporte de Passageiros



Linha	Descrição	Origem/Destino	Destino/Origem
		Passo Fundo	Alpestre
		Ronda Alta	Alto Recreio
		Ronda Alta	Três Palmeiras
		Ronda Alta	Trindade
		Ronda Alta	Planalto
		Ronda Alta	Alpestre
		Planalto	Alpestre

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO ROSA
Data: 20/01/2026 10:17:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Rosa
Matr. 4345525
Assessor Técnico DTP/DTR